

Aula 00

*DPE-RO(Técnico em
Contabilidade)Passo Estratégico de
Noções de Finanças e Orçamento
2021(Pós-Edital)*

Autor:
Vinicius Nascimento

15 de Outubro de 2021

Sumário

O que é o Passo Estratégico?	3
Análise Estatística.....	4
O que é mais cobrado dentro do assunto?	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque.....	5
Aposta estratégica	9
Questões estratégicas.....	11
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	11
Perguntas	16
Perguntas com respostas	17
Lista de Questões Estratégicas.....	21
Gabarito.....	21



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá concurseiro(a), tudo bem? É uma imensa alegria iniciarmos nosso Passo Estratégico de Noções de Finanças e Orçamento para Técnico em Contabilidade da DPE/RO.

Vou começar com minha apresentação!

Sou o Prof. Vinicius Nascimento, natural de Brasília, mas residindo em Manaus, coração da nossa Amazônia! Sou formado em Gestão Pública, pós-graduando em Contabilidade Pública e também em Planejamento e Orçamento Governamental, atualmente finalizando minha graduação em Ciências Contábeis.

Minha experiência como concurseiro iniciou em 2005, quando fui aprovado para um emprego público na CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Em 2006, quando estava estudando para Técnico Administrativo da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – vi uma propaganda do concurso da Escola de Sargentos das Armas. Não pensei duas vezes e fiz minha inscrição. Fui aprovado e fui iniciar o Curso de Formação de Sargentos em Campo Grande – Mato Grosso do Sul, sendo que, ao final do curso, fui classificado na cidade de Jaguarão – Rio Grande do Sul – na fronteira com o Uruguai.

No final de 2011, fui transferido para Boa Vista, no estado de Roraima. Logo no início de 2012 fiz a prova para Técnico Judiciário – Área Administrativa do TRT 11ª Região, no qual fui aprovado em 54º lugar.

No mesmo ano, fiz o concurso para Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Roraima, ficando classificado. Em 2013, fui aprovado em 37º lugar para Técnico Administrativo do Ministério Público da União.

No final de 2013 saíram 2 editais: Agente Administrativo da Polícia Federal e Assistente em Administração da Universidade Federal de Roraima. Com esforço e dedicação, fui aprovado nos dois: (5º lugar para Agente Administrativo e 37º para a UFRR). Em junho de 2014 fui nomeado para a UFRR e dois meses depois para a Polícia Federal.

Em 2015 saiu o edital para Gestor Público do Instituto Federal de Roraima. Resolvi fazer a prova e fui aprovado em 1º lugar, porém optei por não assumir, pois, a lotação iria prejudicar meus projetos, afinal já estava ministrando aulas presenciais e on-line. Nesse mesmo ano entrei para o curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Roraima, em primeiro lugar.

Em 2016 saiu o edital para Contador da Universidade Federal de Roraima, fiz a prova e fui aprovado em primeiro lugar, mas não assumi pois, estava no 4º semestre da faculdade.

Em 2017 fiz a prova de Analista Judiciário – Área Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e fiquei classificado em 42º lugar.

E, em 2019, veio minha grande conquista: aprovação em 9º lugar para Consultor Legislativo, área de Finanças Públicas da CLDF com a maior nota na prova de conhecimentos específicos (47 acertos de um total de 50).

Também em 2019 fui aprovado em 35º lugar para Técnico Fazendário da SEMEF de Manaus.

Estou contando as vitórias, mas também foram muitas reprovações, entre elas Senado, TCU e TCE/PE. Isso é simplesmente para dizer que sei exatamente o que você está passando nessa etapa. Vitórias e derrotas



fazem parte!! **O que importa é como você reage diante das derrotas: desistir ou aprender com os erros? Garanto que a segunda hipótese é a mais correta, afinal, só não passa quem desiste!!**

Como professor, **inicie em aulas presenciais nas cidades de Boa Vista e Manaus, tendo ministrado aulas em Recife, Rio de Janeiro, Brasília e Salvador. Entrei para o quadro de professores do Tec Concursos, renomado site de questões comentadas, além disso trabalhei em diversos sites de cursos online nas disciplinas de Administração Financeira e Orçamentária, Administração Geral e Pública e Contabilidade Geral e Pública.**

É essa experiência que quero compartilhar com você, afinal, seremos parceiros nessa caminhada!!!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.

Em ambas as formas de utilização, como regra, o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico



Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Em nossa análise, percebemos o estilo CESPE de fazer questões. A banca vai muito além do decoreba. Explora muito bem o conhecimento e sua aplicação em situações práticas. O mero “decoreba” não é suficiente para uma boa prova da banca.

Procure ler o MCASP e MTO para as provas. No MCASP, há um tópico “Perguntas e Respostas”. Lá você pode encontrar informações importantes para a prova.

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso concurso. Analisamos 570 questões do CESPE nos últimos 5 anos.

ASSUNTO	% DE INCIDÊNCIA
Lei de Responsabilidade Fiscal	24,74%
O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Outros planos e programas.	14,64%
8 Despesa orçamentária. 8.1 Classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques.	12,82%
7 Receita orçamentária. 7.1 Classificação, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. 17 Ordenador de despesa. 17.1 Conceito; ordenador primário; delegação de competência.	9,97%
Estágios da Despesa	9,0%
9.1 Princípios orçamentários.	8,65%
11 Créditos adicionais. 11.1 Conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento.	7,03%
10 Ciclo orçamentário.	5,49%
9 Orçamento público. 9.1 Conceitos, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. 4 A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização	4,08%
Estágios da Receita e Dívida Ativa na Lei nº 4.320/64	3,2%
Sistemas de Informação	0,67%

Veja que apenas LRF, a despesa pública, os instrumentos de planejamento e orçamento, a receita pública, princípios orçamentários e estágios da receita, RAP e DEA representam 80% do total de questões. Em muitos concursos esse percentual coloca você dentro das vagas ou bem próximos delas. Portanto são temas de



muita relevância em prova. Muita atenção nos estudos!!! O tema do nosso relatório de hoje está entre os 5 mais exigidos, portanto, bastante cuidado com esse assunto.

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

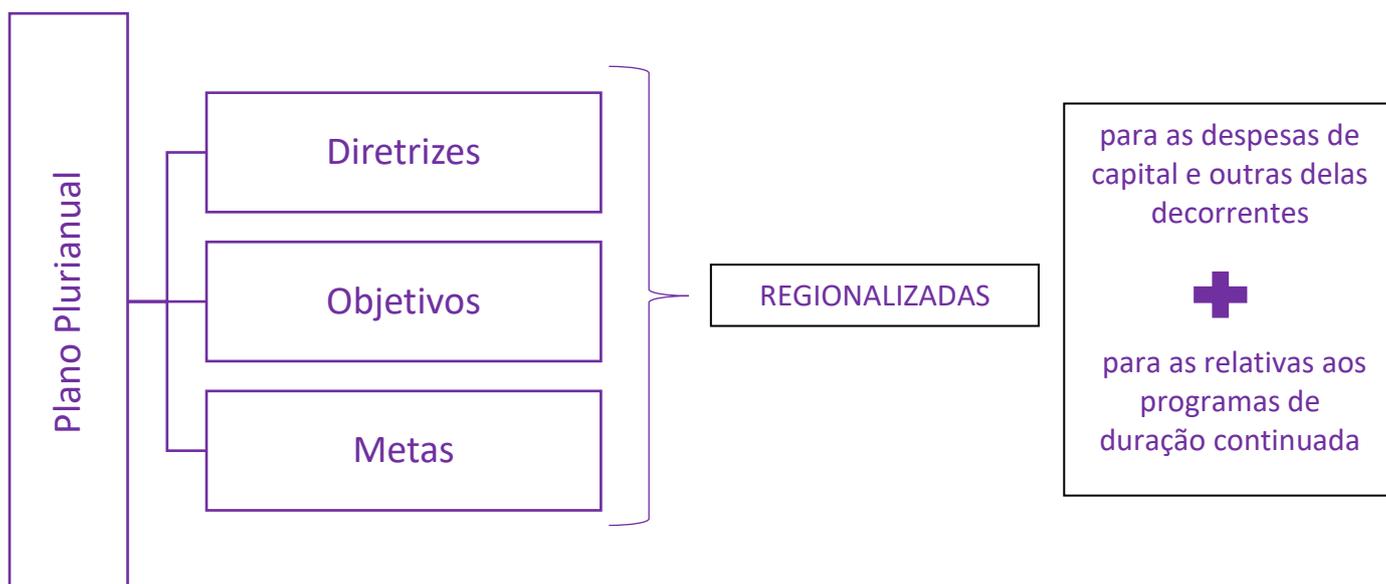
A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. Vamos iniciar nossa análise pelo Plano Plurianual. Muitas questões cobram apenas o conhecimento literal do art. 165, § 1º da CF/88:

Art. 165 (...)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Para facilitar a memorização, segue pequeno esquema:



1.1. Ainda em relação ao PPA, você deve lembrar qual a relação entre esse plano e os investimentos que ultrapassem o exercício financeiro:

Art. 167 (...)



§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

CUIDADO: APENAS OS INVESTIMENTOS QUE ULTRAPASSEM O EXERCÍCIO FINANCEIRO DEVEM ESTAR NO PPA. CASO O INVESTIMENTO INICIE E TERMINE NO MESMO EXERCÍCIO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SUA INCLUSÃO NO PPA!!!

- 1.2. Outro ponto importante é o prazo de envio (pelo chefe do Poder Executivo) e aprovação do PPA (pelo poder Legislativo):

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
PPA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)

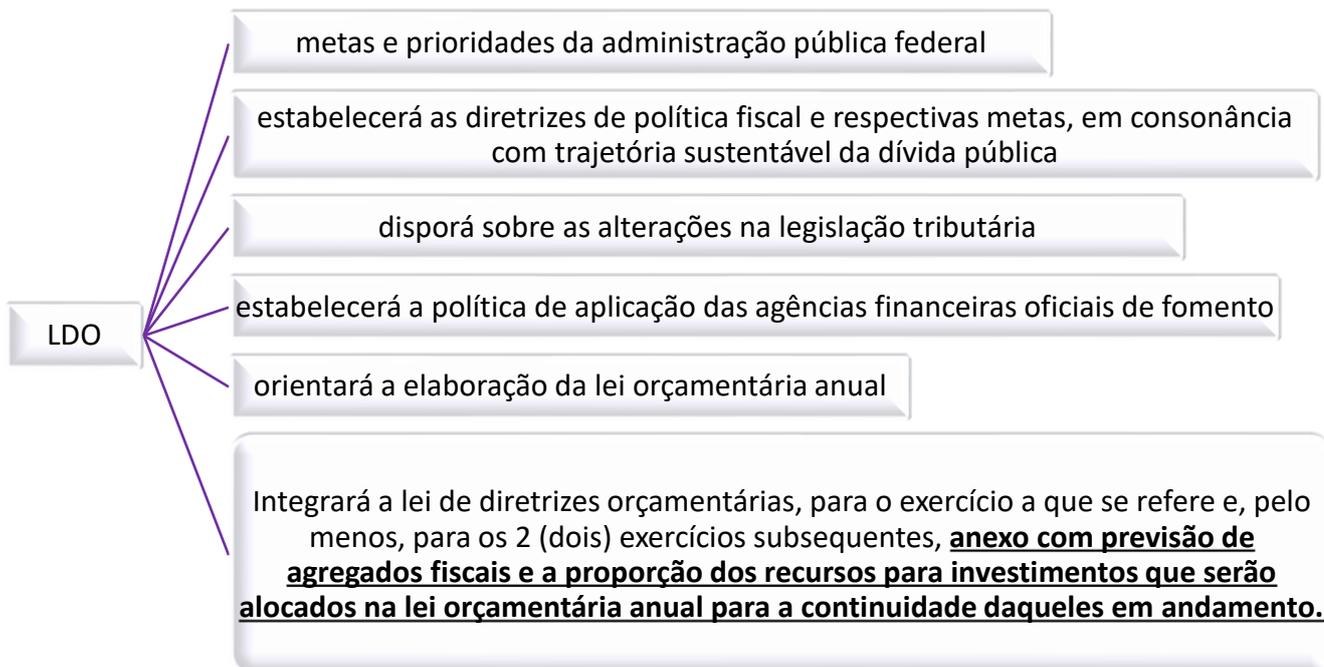
2. O PPA, por ser um instrumento estratégico, possui vigência de 4 anos, iniciando no segundo ano do mandato presidencial, finalizando no primeiro ano do mandato subsequente.
3. Continuando, entramos no instrumento mais rico em detalhes e que possui grandes chances de ser cobrado em prova: Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mais uma vez, a leitura exaustiva do art. 165, § 2º da CF/88 pode garantir muitos acertos em prova:

Art. 165 (...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lá vai mais um esquema para lhe ajudar a decorar esses pontos:





- 3.1. Além das regras literais do art. 165, § 2º da CF/88, outro ponto que merece atenção é o que consta no art. 169, § 1º, II da CF/88, que estabelece regras sobre a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público:

Art. 169 (...)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

- 3.2. Assim como fizemos com o PPA, é importante relembrar os prazos de envio e aprovação da LDO:

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
PPA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)
LDO	15/04 (oito meses e meio antes do fim do exercício financeiro)	17/07 (fim do 1º período da sessão legislativa ordinária)



4. Continuando nosso relatório, você tem que ter atenção aos assuntos ligados à LOA. Lembre-se de que a LOA é formada por três orçamentos:



Alguns pontos importantes merecem destaque na sua revisão:

- 4.1. O orçamento **fiscal** contém as receitas e despesas referente aos **Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**
- 4.2. O **orçamento de investimentos** contém as receitas e despesas com investimentos das **empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.**
- 4.3. O **orçamento da seguridade social** contempla as receitas e despesas de todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- 4.4. Assim como fizemos com o PPA e a LDO, é importante relembrar os prazos de envio e aprovação da LOA, que são iguais ao do PPA:

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
PPA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)
LDO	15/04 (oito meses e meio antes do fim do exercício financeiro)	17/07 (fim do 1º período da sessão legislativa ordinária)
LOA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)



Outro ponto importante está em uma das funções do orçamento fiscal e de investimento das estatais: esses orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de **reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional**.

Vale lembrar o papel da LOA na estimativa da receita e fixação da despesa: o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Tivemos também novidades inseridas no final de 2019, vamos lembrar:

A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.⁵ Tal dispositivo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias⁶ : I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais; II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

O disposto acima aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

APOSTA ESTRATÉGICA

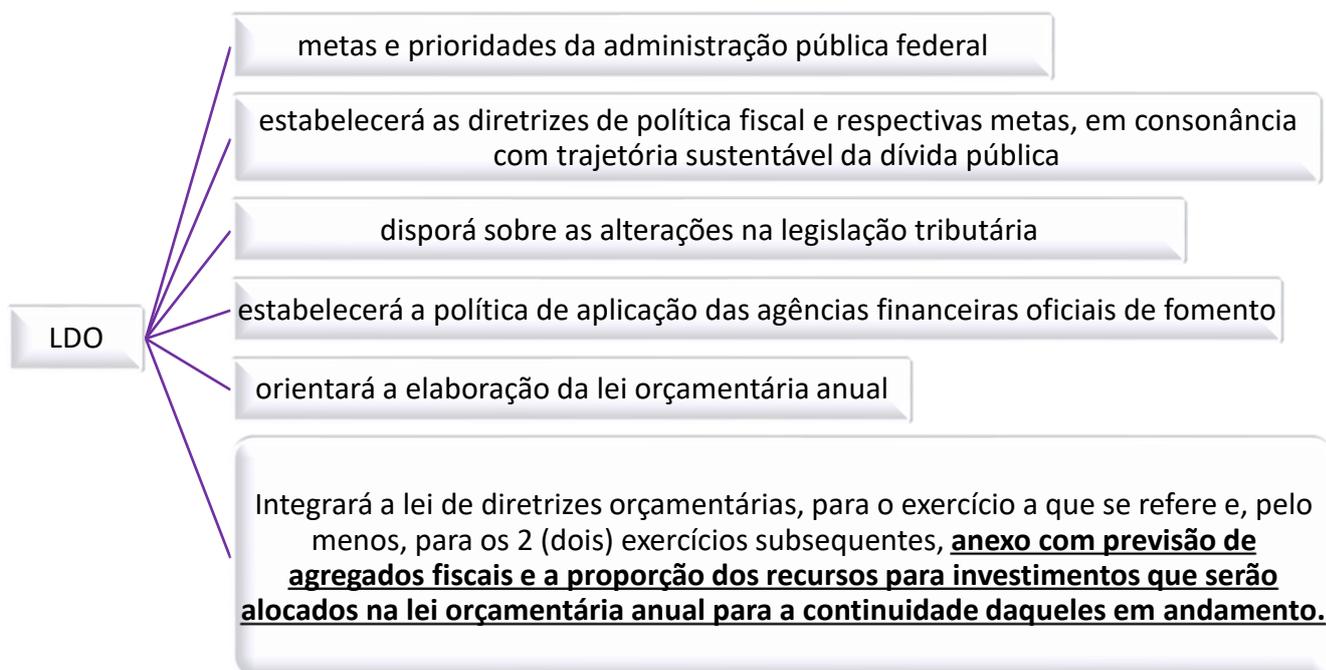
A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Dentro do assunto instrumentos de planejamento e orçamento, o tópico da LDO é o que acredito que possui mais chance de ser cobrado em prova.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) **é uma novidade no sistema de planejamento e orçamento brasileiro**. Essa norma possui um papel muito importante e interessante nesse processo: servir de “meio de campo” entre o PPA e a lei orçamentária anual.

De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento**.





Enquanto o PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas de médio/longo prazo, a LDO identifica quais as metas e prioridades para o exercício financeiro, orientando o orçamento para isso.

Outro papel importante da LDO está no art. 169, § 1º, II, ou seja, para que haja a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, deve haver:

- 1) prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e
- 2) se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para o assunto instrumentos de planejamento e orçamento, apresento as seguintes questões estratégicas:

PLANO PLURIANUAL

1. (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGM/JP – 2018) No âmbito do plano plurianual, as metas devem expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade.

Gabarito: Errado

O PPA estabelece o DOM da administração pública federal (Diretrizes, Objetivos e Metas). O objetivo é que expresse as escolhas políticas para a transformação. As metas são desdobramentos dos objetivos.

2. (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PE – 2017) No plano plurianual, é vedada a regionalização de metas por meio de critérios que abranjam territórios maiores que as macrorregiões econômicas.

Gabarito: Errado

A regionalização não leva em consideração critério pré-determinado. Essa regionalização não deve obedecer a divisão geográfica que conhecemos, podendo ser por região econômica, produtiva ou qualquer outro recorte do território que atenda à demanda da sociedade.

3. (CESPE) – Auditor de Controle Externo – TCE/SC – 2016) No plano plurianual, é vedado o estabelecimento de metas direcionadas a públicos específicos.

Gabarito: Errado

De acordo com o Manual de Elaboração do PPA 2016-2019, é **possível** o estabelecimento de metas no plano plurianual direcionadas a públicos específicos, desde que permita sua aferição como forma de comunicar a sociedade que a atuação do governo na implementação daquela política terá o recorte necessário às questões transversais.



Mesmo sendo um plano voltado para diretrizes, objetivos e metas gerais, nada impede que determinado recorte da sociedade seja objeto de metas do PPA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

4. (CESPE – Técnico de Controle Interno – CGM/JP – 2018) A lei de diretrizes orçamentárias é o instrumento que regula a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as prioridades da administração pública.

Gabarito: Certo

De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias **compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal**, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

5. (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PA – 2016) Alterações na legislação tributária deverão estar dispostas na LDO.

Gabarito: Certo

De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, **disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

6. (CESPE – Oficial de Controle Externo – TCE/RS – 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece metas e diretrizes a serem adotadas pela administração pública no período de quatro anos subsequentes ao de sua elaboração, estabelecendo um elo entre os instrumentos orçamentários previstos no plano plurianual e no orçamento anual.

Gabarito: Errado

A LDO não possui vigência de 4 anos e sim o PPA. Porém, esse instrumento é o elo entre o planejamento estratégico (PPA) e o operacional (LOA).

7. (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGE/CE – 2019) No que diz respeito ao PPA e à LDO, julgue os itens a seguir.



I O PPA compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

II A LDO deve dispor sobre as alterações na legislação tributária.

III A LDO não trata de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens I e III estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Gabarito: Letra B

Vamos analisar todos os itens.

I. Errado. A **LDO** compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

II. Certo. De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, **disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

III. Errado. De acordo com o art. 4º, I “e” da LRF, a LDO disporá também sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

8. (CESPE – Auditor Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) Assinale a opção correta acerca do PPA, da LDO e da LOA.

- a) As propostas orçamentárias que visem a criação de cargos, empregos e funções devem constar na LDO.
- b) O projeto de LOA da União para o exercício seguinte deve ser enviado ao Congresso Nacional até o final do exercício corrente.
- c) No nível federal, o Ministério da Fazenda é o órgão federal responsável pela elaboração do orçamento.
- d) Conforme a LRF, a avaliação de riscos fiscais deverá estar contida no PPA.
- e) De acordo com a CF, alterações na legislação tributária da União devem ser processadas em conformidade com princípios e determinações contidos na LOA.



Gabarito: Letra A

Vamos analisar todos os itens.

- a) Certo. De acordo com o art. 169, § 1º, II da CF/88, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, **a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras**, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
- b) Errado. O envio do projeto da LOA deve ser enviado até 4 meses antes do fim do exercício financeiro (31 de agosto).
- c) Errado. Em 2016, o órgão responsável pelo planejamento orçamentário era o Ministério do Planejamento, atualmente absorvido pelo Ministério da Economia.
- d) Errado. De acordo com o art. 4º, § 3º da LRF, a lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
- e) Errado. De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, **disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

9. (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGM/JP – 2018) O orçamento de investimento de determinada empresa somente deve ser incluído na lei orçamentária anual se a União detiver a maioria do capital social com direito a voto dessa empresa.

Gabarito: Certo

De acordo com o art. 165, § 5º, II da CF/88, o orçamento de investimentos é destinado às empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Caso você já tenha estudado AFO antes, sabe que as estatais dependentes fazem parte do orçamento fiscal. Mas para fins constitucionais não existe essa diferenciação.



10. (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PE – 2017) Além de apresentar harmonia com o plano plurianual e estar voltado para a redução de desigualdades entre as diversas regiões brasileiras, o orçamento federal de investimento deve conter as previsões de receitas e despesas de todas as empresas nas quais a União detenha participação societária.

Gabarito: Errado

O orçamento de investimentos refere-se às **empresas cuja maioria do capital social com direito a voto** pertençam à União e não de todas as empresas. Você deve ter cuidado, já que a distinção entre estatal dependente e não dependente não é feita na CF/88, mas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi promulgada 12 anos após a CF/88.

Além disso, o orçamento fiscal e de investimentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional (art. 165, § 7º da CF/88)

11. (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PA – 2016) No processo orçamentário, depois de o Congresso Nacional apreciar o projeto de lei orçamentária, cabe ao presidente da República aprová-lo ou vetá-lo integralmente. Nesse processo, vetos parciais não são cabíveis.

Gabarito: Errado

O veto ao orçamento público pode ser parcial (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) ou integral.

12. (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCU – 2013) A existência de dispositivos constitucionais, tais como a exigência de demonstrativos regionalizados do efeito das renúncias fiscais, é uma evidência da preocupação dos constituintes de 1988 com a redução das desigualdades interregionais.

Gabarito: Certo

O demonstrativo regionalizado do efeito das renúncias fiscais (renúncia de receita) objetiva identificar quais regiões serão mais afetadas por tal renúncia. Isso tem que ser compatibilizado com o art. 165, § 7º, que determina a compatibilidade do orçamento fiscal e de investimentos com o plano plurianual com a finalidade de reduzir desigualdades interregionais, segundo critério populacional.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.



O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Em discussão parlamentar para a aprovação da LOA, a oposição de certo Município apresentou ação judicial adequada para barrar a aprovação, pois as leis do orçamento devem ser complementares e foram aprovadas como leis ordinárias. Você na condição de magistrado do caso, o que argumentaria?
2. Determinado ator se autoproclamou Presidente da República, ideia que foi comprada por alguns parlamentares. Assim, determinado parlamentar comprando a ideia, apresentou projeto de LOA para aquele ano. É possível a iniciativa das leis orçamentárias pelo Legislativo?
3. Foi visto que a iniciativa das leis orçamentárias é do Executivo. Esse Poder possui outra função para o orçamento público? E o Legislativo?
4. É correto dizer que o primeiro ano do mandato do ex-Presidente Lula teve sua programação orçamentária realizada pelo PPA do Governo Fernando Henrique, bem como de Bolsonaro pelo Governo do PT? Além disso, o que o PPA estabelece nos termos da CF/88?
5. Defina a LDO nos termos da CF/88 e nos termos da LRF
6. Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, verificou-se que o Governo deixava de fora as sociedades de economia mista, pois elas possuem parte do capital nas mãos da iniciativa privada. A atitude do governo está correta? Por quê?
7. Na LOA de certo Município, constava de maneira expressa que o orçamento da seguridade social daquele ano serviria para reduzir as desigualdades inter-regionais. Em uma auditoria, este fato foi questionado pelo auditor. Por qual razão?
8. É possível fazer emendas ao projeto do orçamento? Quando?
9. Qual o Poder que aprecia a fim de aprovação as leis do orçamento?



10. O Presidente pode propor alterações no projeto de lei depois de já encaminhado ao Congresso?

Perguntas com respostas

1. Em discussão parlamentar para a aprovação da LOA, a oposição de certo Município apresentou ação judicial adequada para barrar a aprovação, pois as leis do orçamento devem ser complementares e foram aprovadas como leis ordinárias. Você na condição de magistrado do caso, o que argumentaria?

As leis do orçamento, LOA, LDO e PPA são leis ordinárias. Elas não se confundem com a lei complementar que disporá sobre as normas gerais do direito financeiro.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

2. Determinado ator se autoproclamou Presidente da República, ideia que foi comprada por alguns parlamentares. Assim, determinado parlamentar comprando a ideia, apresentou projeto de LOA para aquele ano. É possível a iniciativa das leis orçamentárias pelo Legislativo?

A CF/88 diz que a competência das leis do orçamento é do Poder Executivo e não do Legislativo.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

3. Foi visto que a iniciativa das leis orçamentárias é do Executivo. Esse Poder possui outra função para o orçamento público? E o Legislativo?

A função do Poder Executivo é a de propor a lei e de executá-la.

O Legislativo aprova e controla o orçamento.

A questão parece trivial, contudo, as bancas trocam esses termos e você não pode perder uma questão por besteira.



4. É correto dizer que o primeiro ano do mandato do ex-Presidente Lula teve sua programação orçamentária realizada pelo PPA do Governo Fernando Henrique, bem como de Bolsonaro pelo Governo do PT? Além disso, o que o PPA estabelece nos termos da CF/88?

Sim, é verdade, já que o PPA é lei do orçamento de médio prazo, não coincidente com o mandato presidencial.

O plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

5. Defina a LDO nos termos da CF/88 e nos termos da LRF

Nos termos da CF/88, a LDO:

- compreenderá as metas e prioridades
- orientará a LOA
- disporá sobre alteração na legislação tributária
- estabelecerá a política de aplicação das agências oficiais de fomento

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 2º a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Cuidado com o fato da Lei de Responsabilidade Fiscal trazer outras finalidades da LDO.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

6. Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, verificou-se que o Governo deixava de fora as sociedades de economia mista, pois elas possuem parte do capital nas mãos da iniciativa privada. A atitude do governo está correta? Por quê?



Ao analisar a CF/88, nota-se que que devem constar no orçamento fiscal, o orçamento de todos os Poderes, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta. Se a sociedade de economia mista é uma entidade da Administração Indireta, ela deve estar contida no orçamento de investimentos.

Vamos ver como isso tudo está descrito na CF/88?

CF/88

Art.165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

7. Na LOA de certo Município, constava de maneira expressa que o orçamento da seguridade social daquele ano serviria para reduzir as desigualdades inter-regionais. Em uma auditoria, este fato foi questionado pelo auditor. Por qual razão?

O auditor estranhou tendo em que vista que somente o orçamento fiscal e o de investimentos é que terão o papel de reduzir as desigualdades inter-regionais. O orçamento de seguridade social não possui esta função.

8. É possível fazer emendas ao projeto do orçamento? Quando?

As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, **excluídas as que incidam sobre:**

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

Obs: Vejam que os três itens acima não podem ser usados para a realização de emendas, ok?

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

9. Qual o Poder que aprecia a fim de aprovação as leis do orçamento?

É o Legislativo. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.



10. O Presidente pode propor alterações no projeto de lei depois de já encaminhado ao Congresso?
Sim. O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

...

E aqui finalizamos nosso relatório demonstrativo. Espero que você tenha gostado da didática e que possamos nos encontrar nos próximos relatórios. Segue a lista das questões comentadas no relatório e o gabarito.

Bons estudos e aguardo você!



Prof. Vinicius Nascimento



@provinciustnascimento



prof. vinicius.nascimento@gmail.com



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

PLANO PLURIANUAL

- 1) (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGM/JP – 2018) No âmbito do plano plurianual, as metas devem expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade.
- 2) (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PE – 2017) No plano plurianual, é vedada a regionalização de metas por meio de critérios que abranjam territórios maiores que as macrorregiões econômicas.
- 3) (CESPE) – Auditor de Controle Externo – TCE/SC – 2016) No plano plurianual, é vedado o estabelecimento de metas direcionadas a públicos específicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- 4) (CESPE – Técnico de Controle Interno – CGM/JP – 2018) A lei de diretrizes orçamentárias é o instrumento que regula a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as prioridades da administração pública.
- 5) (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PA – 2016) Alterações na legislação tributária deverão estar dispostas na LDO.
- 6) (CESPE – Oficial de Controle Externo – TCE/RS – 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece metas e diretrizes a serem adotadas pela administração pública no período de quatro anos subsequentes ao de sua elaboração, estabelecendo um elo entre os instrumentos orçamentários previstos no plano plurianual e no orçamento anual.
- 7) (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGE/CE – 2019) No que diz respeito ao PPA e à LDO, julgue os itens a seguir.

I O PPA compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

II A LDO deve dispor sobre as alterações na legislação tributária.

III A LDO não trata de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
 - b) Apenas o item II está certo.
 - c) Apenas os itens I e III estão certos.
 - d) Apenas os itens II e III estão certos.
 - e) Todos os itens estão certos.
- 8) (CESPE – Auditor Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) Assinale a opção correta acerca do PPA, da LDO e da LOA.
- a) As propostas orçamentárias que visem a criação de cargos, empregos e funções devem constar na LDO.



- b) O projeto de LOA da União para o exercício seguinte deve ser enviado ao Congresso Nacional até o final do exercício corrente.
- c) No nível federal, o Ministério da Fazenda é o órgão federal responsável pela elaboração do orçamento.
- d) Conforme a LRF, a avaliação de riscos fiscais deverá estar contida no PPA.
- e) De acordo com a CF, alterações na legislação tributária da União devem ser processadas em conformidade com princípios e determinações contidos na LOA.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- 9) (CESPE – Auditor de Controle Interno – CGM/JP – 2018) O orçamento de investimento de determinada empresa somente deve ser incluído na lei orçamentária anual se a União detiver a maioria do capital social com direito a voto dessa empresa.
- 10) (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PE – 2017) Além de apresentar harmonia com o plano plurianual e estar voltado para a redução de desigualdades entre as diversas regiões brasileiras, o orçamento federal de investimento deve conter as previsões de receitas e despesas de todas as empresas nas quais a União detenha participação societária.
- 11) (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/PA – 2016) No processo orçamentário, depois de o Congresso Nacional apreciar o projeto de lei orçamentária, cabe ao presidente da República aprová-lo ou vetá-lo integralmente. Nesse processo, vetos parciais não são cabíveis.
- 12) (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCU – 2013) A existência de dispositivos constitucionais, tais como a exigência de demonstrativos regionalizados do efeito das renúncias fiscais, é uma evidência da preocupação dos constituintes de 1988 com a redução das desigualdades interregionais.

Gabarito

1) E	2) E	3) E	4) C	5) C
6) E	7) B	8) A	9) C	10) E
11) E	12) C			



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.